



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº **07/2026**

Processo Administrativo N.º **220261003007**

O MUNICÍPIO CANAPI/AL, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

### DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil**, devidamente qualificados e certificados, para atuação preventiva em eventos promovidos pelo Município de Canapi/AL, compreendendo atividades de prevenção e combate a incêndio, atendimento a primeiros socorros, controle de emergência e apoio à evacuação de público.

### JUSTIFICATIVA

A realização de eventos públicos com concentração de pessoas impõe ao Poder Público o dever legal de adotar medidas concretas e eficazes de segurança, garantindo a integridade física dos participantes e a ordem durante as atividades promovidas pelo Município. A presença de Bombeiros Civis certificados nesses eventos assegura resposta técnica imediata a situações de emergência, tais como princípios de incêndio, mal-estar de participantes, acidentes e necessidade de evacuação ordenada do público, reduzindo riscos e prevenindo agravamentos até a chegada do socorro especializado.

A presente contratação justifica-se, ainda, pela ausência, no quadro de pessoal do Município, de profissionais com a certificação técnica específica exigida para o exercício das atividades de Bombeiro Civil, tornando a terceirização do serviço a solução mais eficiente, segura e economicamente viável. A medida está em plena conformidade com a Lei Federal nº 13.425/2017, que estabelece diretrizes sobre prevenção e combate a incêndio em locais de reunião de público, e com a Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23) do Ministério do Trabalho e Emprego, além das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas (CBMAL) aplicáveis a eventos temporários.

A contratação representa, portanto, não apenas uma exigência de conformidade legal, mas um imperativo de gestão responsável e preventiva, voltado à proteção da integridade física dos cidadãos e à preservação do erário municipal frente a eventuais ações indenizatórias decorrentes de omissão do Poder Público, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

### FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, conforme a seguir:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

[...]

***II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).***



#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado do **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil**, devidamente qualificados e certificados, para atuação preventiva em eventos promovidos pelo Município de Canapi/AL, compreendendo atividades de prevenção e combate a incêndio, atendimento a primeiros socorros, controle de emergência e apoio à evacuação de público. é de **R\$ 51.371,65 (Cinquenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**. O valor previsto apresentado, foi devidamente analisado pela Secretaria de Cultura junto ao setor de compras do Município de Canapi/AL.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da contratação serão custeadas pela dotação orçamentária abaixo descrita:

**Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura**

**Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura**

**Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais**

**Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### DO PRAZO

A presente contratação, terá vigência **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

#### DA HABILITAÇÃO

Como critério de habilitação, a empresa deverá apresentar os documentos contantes no termo de referência **anexo I** deste edital.

#### DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas até o **dia 10/04/2026**, após esta data não serão recebidas as propostas tardias para apreciação.

As propostas poderão ser enviadas no E-mail: [setordecotacoescanapi@gmail.com](mailto:setordecotacoescanapi@gmail.com), bem como recebidas em mãos no setor de licitação e contratos por meio de protocolo até a data limite acima indicada.

#### DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Declarações.

Canapi/AL, 06 de abril de 2026.

**Miguel Neto de Carvalho Barbosa**

Secretário Municipal de Cultura



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 220261003007)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil**, devidamente qualificados e certificados, para atuação preventiva em eventos promovidos pelo Município de Canapi/AL, compreendendo atividades de prevenção e combate a incêndio, atendimento a primeiros socorros, controle de emergências e apoio à evacuação de público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma **eventual e sob demanda**, de acordo com a programação dos eventos institucionais realizados pelo Município, incluindo eventos de pequeno, médio e grande porte

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Fundamentação Legal

2.1.1. A presente contratação encontra respaldo legal nos seguintes dispositivos:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em razão do valor;
- c) Decreto Municipal nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Canapi/AL, especialmente o art. 54, que torna opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para contratações nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal.

##### 2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de **segurança preventiva contra incêndios e emergências** durante a realização de eventos promovidos pelo Município de Canapi/AL, garantindo a integridade física dos participantes, servidores e demais envolvidos:

2.2 Os eventos públicos realizados pela Administração Municipal, independentemente do porte, demandam a adoção de medidas preventivas e a presença de profissionais capacitados para atuação imediata em situações de risco, tais como princípios de incêndio, mal súbito, pânico coletivo e outras ocorrências que possam comprometer a segurança do público.



2.3 Ressalta-se que a Administração não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados para o desempenho dessas atividades específicas, tampouco de estrutura adequada para atendimento das demandas, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada.

Ademais, a contratação contribui para o cumprimento das normas de segurança aplicáveis a eventos públicos, bem como para a mitigação de riscos e responsabilizações ao ente público, demonstrando-se medida necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público.

### 2.3. Justificativa quanto à Escolha do Fornecedor (quando aplicável)

2.3.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 2.4. Descrição da Solução como um Todo

2.4.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil**, com fornecimento de mão de obra qualificada, devidamente treinada e certificada, para atuação preventiva em eventos promovidos pelo Município de Canapi/AL.

2.4.2 A prestação dos serviços abrangerá, de forma integrada, ações de **prevenção e combate a incêndios**, atendimento a **primeiros socorros**, apoio em emergências, controle de riscos e **orientação ao público**, visando garantir a segurança dos participantes e a adequada condução dos eventos.

2.4.3 A execução dos serviços ocorrerá de forma **eventual e sob demanda**, conforme o calendário de eventos do Município, contemplando diferentes portes e características, com dimensionamento da equipe de Bombeiros Civis compatível com o público estimado e o nível de risco de cada evento.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais:

- devidamente uniformizados e identificados;
- com formação específica em Bombeiro Civil, dentro da validade;
- aptos a atuar em situações de emergência, com conhecimento em prevenção e combate a incêndios e atendimento pré-hospitalar básico.

2.4.4 Além da disponibilização da mão de obra, a solução compreende a utilização de **equipamentos de proteção individual (EPIs)** e demais instrumentos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

2.4.5 A contratação contempla ainda a responsabilidade da empresa quanto à **substituição imediata de profissionais**, em caso de ausência ou inadequação, bem como o cumprimento integral das normas técnicas e legais aplicáveis à atividade.



2.4.6 Dessa forma, a solução adotada mostra-se a mais adequada para atender à necessidade da Administração, garantindo eficiência, segurança e conformidade legal na realização dos eventos públicos municipais.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços conforme especificação a seguir.

3.2. Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer custos ou encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, incluindo despesas com instrutores, material didático, equipamentos de demonstração, certificados, deslocamentos e demais itens necessários à plena execução dos serviços.

Item	Descrição	Quantidade Diária	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, devidamente qualificados e certificados, para atuação preventiva em eventos promovidos pelo Município de Canapi/AL	155	R\$ 331,43	R\$ 51.371,65
<b>Valor Total Estimado:</b>				<b>R\$ 51.371,65</b>

3.3. A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, resultando em um preço médio estimado mencionado na tabela acima.

3.4. Para dar início ao presente processo administrativo, este município, através do setor competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

3.5 Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6 Dado que os materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderão ser



adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, **entretanto**, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

[...]

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)**

### 3.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos para a execução dos serviços de Bombeiro Civil:

Estar regularmente constituída e em pleno funcionamento, com objeto social compatível com a prestação de serviços de segurança, prevenção de incêndio e atendimento de emergências.

Possuir registro ativo e regular no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, sem restrições que impeçam a contratação com o Poder Público.

Comprovar que os profissionais alocados para a execução dos serviços possuem **Certificado de Bombeiro Civil**, expedido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo respectivo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas ou por entidade reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a **Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23)** do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### Habilitação Técnica

Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, a contento, serviços de natureza compatível e de complexidade equivalente ou superior ao objeto licitado, especialmente em eventos com concentração de público.

Os profissionais deverão comprovar conclusão de **curso de formação de Bombeiro Civil**, com carga horária mínima de **200 (duzentas) horas**, conforme determina a NR-23 e legislação estadual aplicável, abrangendo no mínimo os seguintes módulos:

- Prevenção e combate a incêndio;
- Primeiros socorros e suporte básico de vida;
- Uso e manuseio de equipamentos de proteção individual (EPIs);



- Técnicas de evacuação e controle de pânico;
- Operação de extintores e hidrantes.

Os profissionais deverão apresentar **certificado válido e atualizado de Suporte Básico de Vida (SBV)** ou equivalente, emitido por entidade reconhecida.

Comprovar que os profissionais possuem **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** ou contrato de prestação de serviços regularizado, vedada a alocação de profissionais sem vínculo formalizado.

### **Requisitos dos Profissionais**

Os Bombeiros Civis designados para os eventos deverão ter, no mínimo:

- Ensino Médio completo;
- Certificação de Bombeiro Civil válida;
- Aptidão física e mental para o exercício das atividades, atestada por laudo médico ocupacional vigente;
- Conhecimento das normas de segurança aplicáveis a eventos de grande porte.

É vedada a designação de profissionais que estejam cumprindo jornada em outro posto de trabalho concomitante ao evento contratado, de modo a garantir plena capacidade de atuação.

Os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados, com colete ou farda identificatória da empresa, contendo nome do profissional e número do certificado de bombeiro civil de forma visível.

### **Equipamentos e Materiais**

A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, incluindo, no mínimo:

- Kit de primeiros socorros completo (conforme protocolo do SAMU/CFM);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;
- Rádio comunicador ou sistema de comunicação funcional;
- Maca ou cadeira de rodas para remoção de vítimas, quando aplicável;
- Desfibrilador Externo Automático (DEA), quando exigido pela legislação estadual para o tipo de evento.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, calibrados e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

### **Conformidade Legal e Normativa**

A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente:

- **Lei nº 13.425/2017** – Dispõe sobre medidas de segurança em estabelecimentos e eventos com aglomeração de pessoas;
- **NR-23** – Proteção Contra Incêndio (MTE);



- **Decreto Estadual de Alagoas** e regulamentações do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas (CBMAL) pertinentes à atuação de Bombeiros Civis;
- **Instruções Técnicas (ITs)** do CBMAL aplicáveis a eventos temporários;
- Demais normas federais, estaduais e municipais vigentes relacionadas à segurança em eventos.

### **Supervisão e Responsabilidade**

A contratada deverá indicar um **responsável técnico** ou preposto com poderes para representá-la durante a execução dos serviços, sendo o único interlocutor com a fiscalização do contrato.

Qualquer substituição de profissional deverá ser comunicada previamente à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, devendo o substituto atender a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de falha, negligência ou imperícia de seus profissionais no exercício das atividades contratadas, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **5. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

#### **5.1. Da Execução**

5.1.1 A execução dos serviços dar-se-á de forma **eventual e sob demanda**, conforme programação de eventos promovidos pela CONTRATANTE, mediante prévia solicitação contendo local, data, horário e quantitativo de profissionais necessários.

5.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar os Bombeiros Civis devidamente qualificados nos locais indicados, **com antecedência mínima de 02 horas** do início de cada evento, ou conforme definido pela CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados;

5.1.3 O quantitativo de profissionais será definido conforme o porte do evento;

5.1.4 A empresa deverá garantir a substituição imediata de profissionais, quando necessário.

5.1.5. Os profissionais deverão permanecer no local durante todo o período do evento, até a completa finalização das atividades, somente podendo se retirar mediante autorização do fiscal do contrato.

5.1.6 A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais estejam aptos a atuar preventivamente em emergências, incluindo combate a princípios de incêndio, atendimento de primeiros socorros e apoio à evacuação de público.

5.1.7 Antes do início do evento, os profissionais deverão realizar o reconhecimento do local, identificando rotas de fuga, pontos de risco e demais condições relevantes à segurança.



5.1.8 execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança contra incêndio e pânico, bem como as orientações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas

5.1.9 A CONTRATADA deverá garantir a substituição imediata de profissionais em caso de ausência, atraso ou desempenho inadequado, sem prejuízo à execução dos serviços.

5.1.10 Os serviços serão considerados prestados somente após a efetiva execução no evento, conforme atesto do fiscal do contrato.

5.1.11 Eventuais ocorrências registradas durante os eventos deverão ser comunicadas imediatamente à CONTRATANTE, podendo ser exigida a apresentação de relatório circunstanciado

## 5.2. Da Fiscalização e Gerenciamento (Art. 117 da Lei 14.133/2021)

5.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de administração, denominado(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar a execução dos serviços e verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Atestar a prestação dos serviços;
- c) Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- d) Recomendar a aplicação de sanções, quando cabível;
- e) Encaminhar à autoridade competente relatórios sobre a execução contratual.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 6.1. Obrigações da Contratada

**6.1.1.** Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e das determinações da CONTRATANTE.

**6.1.2.** Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, com formação e certificação válida de Bombeiro Civil, aptos à execução das atividades de prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros e atendimento a emergências.

**6.1.3.** Garantir que os profissionais se apresentem devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá e em adequadas condições de higiene, segurança e apresentação pessoal.

**6.1.4.** Fornece todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como os equipamentos operacionais mínimos necessários à adequada execução dos serviços.



**6.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, inclusive sob o aspecto técnico, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança contra incêndio e pânico.

**6.1.6.** Comprovar e manter, durante toda a execução contratual, a regularidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, mediante licença, cadastro, credenciamento ou documento equivalente exigido pela legislação vigente.

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para resolver questões operacionais.

**6.1.8.** Cumprir rigorosamente os horários, locais e quantitativos definidos pela CONTRATANTE, garantindo a presença da equipe com antecedência mínima ao início dos eventos.

**6.1.9.** Substituir imediatamente qualquer profissional que, a critério da CONTRATANTE, seja considerado inadequado, insuficiente ou incompatível com a execução dos serviços.

**6.1.10.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e com a devida antecedência, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam interferir na execução dos serviços, inclusive impossibilidade de comparecimento, devidamente justificada.

**6.1.11.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade verificada durante a execução dos serviços, especialmente situações de risco ou emergência.

**6.1.12.** Atuar de forma imediata e eficiente em emergências, incluindo combate a princípios de incêndio, prestação de primeiros socorros e apoio à evacuação de pessoas.

**6.1.13.** Comparecer previamente ao local do evento, quando solicitado pela CONTRATANTE, para reconhecimento da área e alinhamento das ações preventivas.

**6.1.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**6.1.15.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.



**6.1.16.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

**6.1.17.** Acatar as orientações e determinações do gestor e do fiscal do contrato.

**6.1.18.** Assegurar que seus profissionais mantenham conduta compatível com a moralidade administrativa, pautada na urbanidade, disciplina, respeito e zelo no trato com o público e com os servidores.

**6.1.19.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à execução dos serviços.

**6.1.20.** Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.1.21.** Apresentar, quando solicitado, relatório de execução dos serviços prestados.

## 6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1. Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas no contrato;

6.2.2. Designar servidor(es) para fiscalizar a execução do contrato;

6.2.3. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

6.2.4. Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;

6.2.5. Disponibilizar os servidores a serem treinados conforme cronograma acordado com a contratada;

6.2.6. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabível.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 A medição dos serviços será realizada **por evento efetivamente atendido**, considerando o quantitativo de Bombeiros Civis disponibilizados e o período de atuação, conforme previamente autorizado pela CONTRATANTE

7.3 Para fins de pagamento, somente serão considerados os serviços devidamente executados, mediante **atesto do fiscal do contrato**, que verificará:

- a) a presença dos profissionais no local, data e horário definidos;
- b) o quantitativo de bombeiros disponibilizados;



- c) a conformidade com as exigências deste Termo de Referência;
- d) a adequada execução das atividades durante o evento.

7.4. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota fiscal/fatura discriminada;
- b) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;
- c) Lista de presença dos participantes do treinamento;
- d) Cópias dos certificados emitidos.

7.5. O pagamento será realizado conforme o valor unitário contratado (por diária/evento/profissional), multiplicado pelo quantitativo efetivamente executado e atestado pela fiscalização

7.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação.

7.3. Nos valores pagos já estarão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

## 8. DA HABILITAÇÃO (ARTS. 62 A 70 DA LEI 14.133/2021)

### 8.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

8.1.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, em se tratando de sociedade cooperativa, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 5.764/1971;
- f) Para filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo respectivo no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## 8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social;

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de algum tributo estadual ou municipal relacionado ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública de abertura do certame.

## 8.4. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

8.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação

8.4.2 Comprovação de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, mediante apresentação de licença, autorização, ou documento equivalente exigido pela legislação vigente.



#### 8.5. Declarações Complementares

8.5.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (se aplicável);

8.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5.3. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

8.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

8.5.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 155 E 156 DA LEI 14.133/2021)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será aplicada a sanção de rescisão unilateral cumulada com a multa prevista no item 13.2, alínea 'b'.

9.4. Caso a contratada necessite de prorrogação de prazo por motivo de força maior ou caso fortuito, deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes do término do prazo estabelecido, apresentando justificativa fundamentada.

13.5. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 10.1. Estimativa de Valor da Contratação

10.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.371,65 (Cinquenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preços realizada e anexa a este processo.

10.1.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo de treinamento de brigada de incêndio e primeiros socorros, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. O custo efetivo será o constante da proposta da empresa vencedora do certame, desde que igual ou inferior ao valor estimado.

### 10.2. Adequação Orçamentária

10.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme dotação orçamentária a seguir:

**Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura**

**Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura**

**Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais**

**Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

10.2.2. Caso a execução do contrato ultrapasse o exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



#### 11. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

11.1. Nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 05/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Canapi/AL, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação.

11.2. A dispensa fundamenta-se no fato de que a contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa, conforme estabelecido no art. 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 05/2024.

11.3. Transcrição do dispositivo legal aplicável:

"Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos, I, II, VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021."

11.4. Não obstante a dispensa, este Termo de Referência contém todas as informações essenciais à contratação, incluindo justificativa da necessidade, especificações do objeto, estimativa de custos, requisitos de habilitação e demais elementos necessários à instrução processual.

Canapi/AL, 24 de março de 2026.

**Miguel Neto de Carvalho Barbosa**  
Secretário Municipal de Cultura



**ANEXO II**  
MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº xxxxxxxx  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E CERTIFICADOS, PARA ATUAÇÃO PREVENTIVA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS, CONTROLE DE EMERGÊNCIAS E APOIO À EVACUAÇÃO DE PÚBLICO, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000 CNPJ Nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx;

**CONTRATADA:** A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil**, devidamente qualificados e certificados, para atuação preventiva em eventos promovidos pelo Município de Canapi/AL, compreendendo atividades de prevenção e combate a incêndio, atendimento a primeiros socorros, controle de emergências e apoio à evacuação de público, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da



CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO** – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **xx/2026**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento, nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;



- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Incumbe à CONTRATADA

I – **Fornecer o objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO**

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000  
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeita  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sec. de xxxxxxxx  
interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante -Legal  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES EM GERAL**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)